



LEI N.º 46/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL SÃO BENTO – ADCCSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANDRADE DANTAS, Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios, e respectivos termos aditivos, com as Associações do Município, que sejam entidades sem fins lucrativos, devidamente legalizada. *(Artigo modificado pela emenda modificativa nº 001/2010)*

Parágrafo Único. Os recursos dos convênios a que se refere o caput podem ser financeiros e/ou materiais, transferidos em forma de auxílios e subvenções, observadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objeto dar continuidade ao Programa da Banda Filarmônica e outros no Município de São Bento do Trairi/RN, onde terá custos com materiais didáticos e de consumo, e ainda o pagamento mensal do salário do regente.

Art. 3º - As entidades beneficiadas com os recursos público a qualquer título submeter-se à fiscalização do Poder Público concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem recursos.



Art. 4º. - Para atender as despesas da presente Lei, o Poder Executivo fará constar na Lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual verbas para auxílios e subvenções.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Ficando revogadas as Leis em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2 de agosto de 2010.


JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional